



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

ATA DA 52ª SESSÃO 2019 - ORDINÁRIA

Ao 1 (primeiro) dia do mês de julho do ano de 2019, às 16 horas e 30 minutos, no Auditório Dr. Leonardo Fregonezi Júnior do Pleno do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins, presentes o Desembargador Marco Villas Boas, Presidente, a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe, Vice-Presidente, os Senhores Juízes Membros Antiógenes Ferreira de Souza, Ademar Aires Pimenta da Silva, Márcio Gonçalves Moreira e Marcelo César Cordeiro. Ausências dos Juízes Rubem Ribeiro Carvalho, em férias, e Ângela Issa Haonat, por motivos particulares. Representando a Procuradoria Regional Eleitoral, Dr. Álvaro Lotufo Manzano. Em seguida, foi aprovada e assinada a Ata da 51ª Sessão Ordinária. Após, iniciou-se o julgamento dos processos.

RECURSO ELEITORAL N° 676-25.2016.6.27.0031

ASSUNTO: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL - TRANSGRESSÕES ELEITORAIS - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - ABUSO - DE PODER ECONÔMICO - CARGO - PREFEITO - CARGO - VICE-PREFEITO

ORIGEM: NOVA OLINDA-TO - VOTO DO PRESIDENTE, INCISO III, ART. 20, RITRE

RELATOR: JUIZ SUBSTITUTO EDUARDO DE MELO GAMA

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDO: ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA

ADVOGADO: ALEXANDRE GARCIA MARQUES- OAB/TO 1874

ADVOGADA: VIVIANE MENDES BRAGA - OAB/TO 2264

ADVOGADO: RÔMULO BARBOSA LIMA

ADVOGADO: VITOR GALDIOLI PAES - OAB/TO 6579

ADVOGADO: JANDER ARAÚJO RODRIGUES - OAB/TO 5574

RECORRIDO: JOSÉ PEDRO SOBRINHO

ADVOGADO: SOLANO DONATO CARNOT DAMACENA - OAB/TO 2433

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator votou pelo conhecimento parcial do recurso do Ministério Público Eleitoral, para, nos termos do art. 22, inc. XIV, da Lei Complementar n.º 64/90, e do art. 73, § 4.º, da Lei n.º 9.504/97: cassar os diplomas dos recorridos José Pedro Sobrinho e de Antônio Ribeiro da Silva, eleitos nas Eleições Municipais de 2016, no Município de Nova Olinda/TO; declarar a inelegibilidade do recorrido José Pedro Sobrinho, pelo prazo de 8 (oito) anos, contados a partir das Eleições Municipais de 2016, condenando-o ao pagamento de multa, no importe de 20.000 (vinte mil) UFIR's; determinar a realização de novas eleições no município de Nova Olinda - TO, nos moldes do art. 224 do Código Eleitoral, após a publicação deste acórdão ou do acórdão de julgamento de eventuais embargos de declaração, que porventura vierem a ser opostos. Sustentação oral pelo Procurador Regional Eleitoral. Sustentação oral pelo advogado do recorrido, Solano Donato Carnot Damacena. Em seguida, o juiz Marcelo Cordeiro pediu vista dos autos.

Participaram do julgamento o Desembargador Eurípedes Lamounier e os juízes Agenor Alexandre, Antiógenes Ferreira, Eduardo de Melo Gama, Marcelo César Cordeiro e Alessandro Roges Pereira. Presidiu o julgamento do feito a Desembargadora Etelvina Maria Sampaio Felipe. (SESSÃO DE 3.4.2019-17H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601133-42.2018.6.27.0000

ASSUNTO: CANDIDATO - CARGO DEPUTADO ESTADUAL - ELEIÇÕES 2018

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATOR: JUIZ MARCELO CÉSAR CORDEIRO

EMBARGANTE: ANTONIO POINCARE ANDRADE FILHO

ADVOGADO: NATALIA DE MELO MAMUS - TO9301

ADVOGADO: GLEYCIARA FERNANDA GOMES DA COSTA CRUZ - TO7692

ADVOGADO: JAYNE GONCALVES DAMACENO - TO8388

ADVOGADO: DIOGO KARLO SOUZA PRADOS - TO5328

ADVOGADO: ADRIANO GUINZELLI - TO2025

ADVOGADO: WALLANE MARTINS ANDRADE - TO6346

ADVOGADO: JUVENAL KLAYBER COELHO - TO000182

ADVOGADO: JOSE CANDIDO DUTRA JUNIOR - TO4959-A

EMBARGADO: ACÓRDÃO ID 590058

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O relator proferiu voto pelo conhecimento dos embargos de declaração opostos, dando-lhes provimento, com efeitos infringentes, para aprovar, com ressalvas, as contas do candidato ao cargo de Deputado Estadual Antônio Poincaré Andrade Filho. Em seguida, a juíza Ângela Haonat pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 28.5.2019-17H). 17.6.2019-14H. **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

PRESTAÇÃO DE CONTAS N° 0601214-88.2018.6.27.0000

ASSUNTO: CANDIDATO - CARGO - DEPUTADO FEDERAL - ELEIÇÕES 2018

ORIGEM: PALMAS - TO

RELATORA: JUÍZA ÂNGELA ISSA HAONAT

REQUERENTE: MARIA VANIR ILIDIO

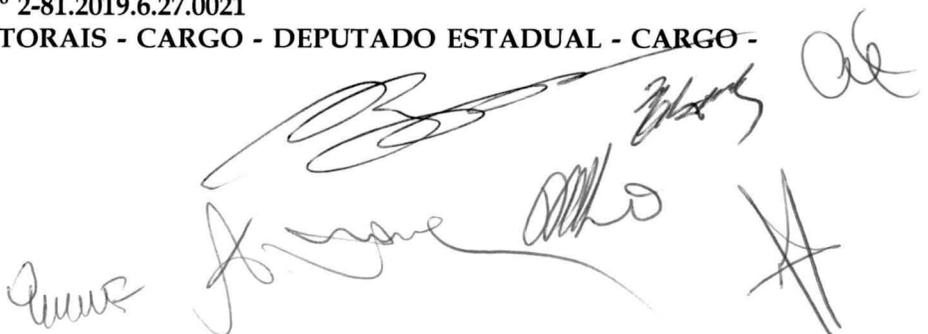
ADVOGADO: VERONICA CHAVES SALUSTIANO - TO6347

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: A relatora votou pela desaprovação das contas prestadas pela candidata, determinou o recolhimento ao Tesouro Nacional no valor de R\$ R\$ 9.331,11 (nove mil e trezentos e trinta e um reais, onze centavos) referente às irregularidades apontadas, bem como aplicação de multa à candidata. O juiz Márcio Gonçalves Moreira divergiu em parte da relatora. Em seguida, o juiz substituto Antiógenes Ferreira pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 30.5.2019-17H). **DECISÃO:** O juiz Antiógenes Ferreira proferiu voto vista, divergindo em parte da relatora quanto ao item 6.1, por entender que não houve gasto indevido ou extrapolação do limite permitido. Em seguida, a relatora refluíu de seu voto, encampando a divergência parcial do juiz Antiógenes Ferreira. A Desembargadora Etelvina Sampaio acompanhou a relatora com a divergência apresentada pelo juiz Antiógenes Ferreira. Em seguida, o juiz Rubem Ribeiro pediu vista dos autos. (SESSÃO DE 17.6.2019-14H). **DECISÃO:** Feito retirado de julgamento.

INQUÉRITO POLICIAL N° 2-81.2019.6.27.0021

ASSUNTO: CRIMES ELEITORAIS - CARGO - DEPUTADO ESTADUAL - CARGO -

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials in black ink. There are approximately six distinct marks, including what appears to be a large signature on the left, a signature in the center, and several initials or smaller signatures on the right side.

GOVERNADOR - CAPTAÇÃO ILÍCITA DE SUFRÁGIO - APURAÇÃO DE POSSÍVEL OCORRÊNCIA DO DELITO PREVISTO NO ART. 299 DO CÓDIGO ELEITORAL - ELEIÇÕES 2018.

ORIGEM: AUGUSTINÓPOLIS-TO (21ª ZONA ELEITORAL - AUGUSTINÓPOLIS)

RELATORA: DESEMBARGADORA ETELVINA MARIA SAMPAIO

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

PRE: ALVARO LOTUFO MANZANO

DECISÃO: O Tribunal decidiu, por unanimidade, nos termos do voto da relatora, pelo reconhecimento da incompetência desta Corte para o processamento e julgamento da causa, com a conseqüente remessa dos autos ao juízo da 21ª Zona Eleitoral, com sede em Augustinópolis - TO, para o processamento do feito.

Antes do término da sessão o Presidente agradeceu o apoio recebido dos membros da Corte, Procurador Regional Eleitoral, juízes Eleitorais e servidores da Justiça Eleitoral durante sua gestão como Presidente do TRE/TO. Nada mais havendo a tratar, às 16 horas e 51 minutos foi encerrada a Sessão. E, para constar eu, Regina Bezerra dos Reis  Secretária das sessões, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Senhor Presidente, demais membros presentes e Procurador Regional Eleitoral.

Palmas - TO, 29 de julho de 2019.



Desembargador EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Presidente



Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Presidente/Corregedor Regional Eleitoral



Juiz RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO



JUIZ ADELMAR AIRES PIMENTA





Juiz ANTIÓGENES FERREIRA DE SOUZA
Juiz substituto



Juiz ÂNGELA ISSA HAONAT



Juiz MARCELO CÉSAR CORDEIRO

DR. ÁLVARO LOTUFO MANZANO
Procurador Regional Eleitoral